

LEI MUNICIPAL Nº. 1.315, DE 11 DE MAIO DE 2023.

“Cria a obrigatoriedade de cadastro de colaboradores nos alojamentos situados no Município de Ribas do Rio Pardo - MS e altera a Lei Municipal nº 1.201, de 27 de maio de 2021”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece a obrigação de as habitações na modalidade alojamento criarem um cadastro de seus colaboradores.

Artigo 2º - Fica criado o art. 9º-A na Lei Municipal nº 1.201, de 27 de maio de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 9º-A. A empresa responsável pela implantação dos alojamentos deverá manter cadastro de seus colaboradores alojados, contendo, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I – Nome completo;
- II – Número de inscrição no Registro Geral e no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- III – Outros domicílio, se tiver;
- IV – Cargo e função ocupados;
- V – Jornada de trabalho;
- VI – Data de ingresso do colaborador no alojamento e data de sua saída, com anotação do destino, em caso de transferência.
- VII – Certidão expedida do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP), do Conselho Nacional de Justiça, disponível em: <https://portalbnmp.cnj.jus.br/#/pesquisa-peca>.



§ 1º As informações e documentos acima citados deverão ser mantidos em sigilo, podendo ser compartilhados mediante solicitação dos serviços policiais, por determinação judicial ou outros casos permitidos por lei.

§ 2º Na emissão da certidão indicada no inciso VI (BNMP), em caso de registro positivo, com mandado de prisão sem cumprimento, o empregador deverá comunicar a autoridade policial, sob pena de responder por sua conduta diversa.

§ 3º O cumprimento do disposto neste artigo será condição para expedição do “habite-se”, referido no § 2º do art. 10 desta Lei.”

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 11 de maio de 2023.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL